



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

**Despacho nº** 2584/2020/ProEx  
**Processo nº** 23112.021484/2020-11  
**Remetente:** Pró-Reitoria de Extensão  
**Destinatário(s):** Conselho de Extensão (CoEx)

**Deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.**

São Carlos, 04 de dezembro de 2020.

**DELIBERAÇÃO:** Nº 187/2020

**ASSUNTO:** Minuta do Edital 2021 para Cursos de Especialização, analisada pelo Conselho de Extensão em sua 120ª Reunião Ordinária, de 03/12/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 120ª Reunião Ordinária de 03/12/2020, deliberou por **APROVAR** o Edital 2021 para Cursos de Especialização, conforme Anexo K - Documento SEI nº 0290829.

O texto do Edital, encontra-se disponível no Documento SEI nº 0297169.

**ENCAMINHAMENTOS:**

- Aos Diretores de Centros
- Aos Chefes de Departamentos
- Aos membros do Conselho de Extensão/CoEx
- À Coordenadoria de Comunicação Social - CCS para divulgação

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior  
Presidente do Conselho de Extensão  
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 09/12/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0294389** e o código CRC **35F7E528**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0294389

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 7/2020/ProEx

## EDITAL PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO - 2021

### EDITAL Nº 7/2020/PROEX

#### 1- BASE LEGAL E REGIMENTAL

I. Resolução CNE Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 - Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências;

II. Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar, atualizado em 03/12/2020;

III. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) nº 03/2016, de 17 de março de 2016 - Aprova o Regimento Geral da Extensão da Universidade Federal de São Carlos;

IV. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) nº 04/2016, de 20 de maio de 2016 - Fixa os valores das bolsas de extensão quando da captação de recursos externos à UFSCar;

V. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) nº 05/2016, de 30 de junho de 2016 - Estabelece nova versão da Planilha de Cálculo de Orçamento para ações de extensão realizadas com a captação de recursos externos;

VI. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) No.06/2017, de 21/09/2017, e parecer No. 20/2018/PF-UFSCar/PGF/AGU, de 12/01/2018, a respeito da criação e implementação da Reserva Técnica Institucional em projetos de Extensão da UFSCar;

VII. Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) nº 07/2018, de 13 de julho de 2018 - Estabelece procedimentos para a avaliação das prestações de contas relativas à celebração de contratos, convênios e ajustes firmados entre a UFSCar e Fundação de Apoio no âmbito de atividades, projetos e programas de extensão;

VIII. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 - Dispõe sobre as relações entre IES e fundações de apoio;

IX. Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

X. Portaria GR nº 1502/2012 - que estabelece a Política de Educação a Distância da UFSCar;

XI. Deliberação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) 16/2002, de 12 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a participação dos servidores da UFSCar em cursos de extensão, especialização e outros que tenham cobrança de taxas de participação;

XII. Lei no 12.155, de 23 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre a concessão de bolsas a estudantes de graduação;

XIII. Decreto no 7.416, de 30 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre a concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;

XIV. Manual de Uso da Logomarca ProEx, e normas para sua utilização da logomarca UFSCar, disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social da UFSCar;

XV. Demais disposições legais e regimentais, aplicáveis.

#### 2- OBJETIVOS DESTE EDITAL

I. É objetivo deste edital normatizar a proposição de cursos de especialização (pós-graduação lato sensu), em especial os previstos para início em 2021;

II. Este edital não prevê a concessão de qualquer auxílio financeiro para a realização dos cursos de especialização, seja na forma bolsas, recursos de custeio, recursos para a viabilização das atividades acadêmicas, confecção de certificados ou carteiras estudantis.

#### 3- CONDIÇÕES PARA A PROPOSIÇÃO DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

I. Poderão submeter propostas de cursos de pós-graduação lato sensu os docentes efetivos da UFSCar, além de professores seniores e voluntários regularmente vinculados à UFSCar, desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho. Eventual quebra do vínculo com a UFSCar deve ser imediatamente comunicada a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade;

II. O(a) coordenador(a) da proposta deve, obrigatoriamente, estar em dia com os relatórios de programas de extensão e das demais atividades de extensão realizadas sob sua coordenação encerradas a mais de 180 dias da data da submissão. As chefias dos departamentos e unidades envolvidas deverão atentar para os prazos e atribuições dos docentes frente a natureza de seus contratos;

III. As propostas deverão ser submetidas vinculadas a programa de extensão ativo, previamente aprovado pelo CoEx;

IV. As propostas deverão ser submetidas via sistema ProExWeb da UFSCar ([www.proexweb.ufscar.br](http://www.proexweb.ufscar.br)), vinculadas a este Edital de Cursos de especialização 2021;

V. A apresentação de propostas deverá ser feita exclusivamente online por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção “Propor uma nova atividade”, no sistema ProExWeb;

VI. As propostas de cursos de especialização que forem vinculadas a este edital poderão ser ofertadas na modalidade presencial, Educação a Distância (EaD), ou de forma híbrida;

VII. As propostas de cursos de especialização que forem vinculadas a este edital na modalidade de Educação a Distância, ou em formato híbrido, deverão atender o disposto ao Regimento Geral de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu e na Portaria GR nº 1502/2012, que estabelece a Política de Educação a Distância da UFSCar;

VIII. O acompanhamento da tramitação do processo é de responsabilidade exclusiva do proponente do curso.

#### **4- RECURSOS FINANCEIROS**

I. Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela UFSCar deverão ser financiados por meio de captação de recursos próprios, parcerias ou convênios com instituições públicas ou da iniciativa privada ou, ainda, por outras formas de suporte financeiro permitidas, podendo ser ofertados de forma gratuita ou através de cobrança de mensalidades.

II. A captação de recursos e as despesas previstas deverão ser detalhadas e justificadas, em consonância com as normas e a legislação vigente, tendo em vista ainda sua coerência com as atividades propostas;

III. Todos os recursos necessários para a execução do projeto serão gerenciados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCar, em conformidade com o previsto na legislação.

#### **5 - ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1** - Serão admitidas propostas de cursos que satisfaçam os seguintes requisitos:

I. A atividade deve estar obrigatoriamente vinculada a um programa de extensão ativo, previamente aprovado pelo CoEx;

II. A proposta deve contar com aprovação prévia pela(s) unidade(s) e centro(s) envolvido(s). A aprovação na unidade deverá explicitar circunstanciadamente a concordância com a taxa de ressarcimento prevista no orçamento, e indicar um fiscal, preferencialmente da unidade, que não faça parte da equipe do projeto, para avaliar o andamento das atividades propostas;

III. A proposta deverá ser suficientemente detalhada, segundo o previsto na legislação vigente (inclusive a Resolução CNE Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018), descrevendo projeto pedagógico completo (anexo A), corpo docente, normas internas do curso e questões de ordem operacional, além dos canais que poderão ser utilizados para dirimir dúvidas ou problemas no decorrer da atividade;

IV. A proposta deve satisfazer a legislação e regulamentações que regem cursos de especialização, inclusive as normativas da UFSCar referentes à elaboração do orçamento;

V. A proposta deverá prever o local das atividades acadêmicas, a infraestrutura que será utilizada, quantidade de turmas e vagas, corpo docente, e instituições parceiras, quando pertinente;

VI. O orçamento dos cursos deverá prever recursos para custeio de todas as atividades acadêmicas, incluindo os recursos necessários para aulas, confecção de certificados e carteiras estudantis. A adequação do orçamento é um dos critérios para análise das propostas de cursos de especialização.

**5.2** - Informações complementares:

I. Caberá à Coordenadoria de Cursos de Extensão (CCEEx) da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, em conjunto com a Comissão Assessora de Cursos de Especialização (CoACEsp), apresentar um relatório circunstanciado para análise pela Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) e para apreciação em caráter final pelo Conselho de Extensão (CoEx). A análise poderá contar também com manifestação de consultores ad hoc, nos casos em que for necessário, possível e/ou pertinente.

II. Ao longo da tramitação, a análise da proposta deverá levar em consideração o atendimento à legislação, aos regimentos que orientam a extensão universitária na UFSCar, disposições do presente edital e demais orientações divulgadas pela Pró-Reitoria de

Extensão da UFSCar. Deverão também ser avaliados o mérito acadêmico, a relevância social, a adequação orçamentária, adequação da equipe de trabalho, projeto pedagógico, carga horária e demais dimensões da proposta.

III. Por estar em maior proximidade à área do conhecimento da proposta, o departamento ou unidade responsável deverá assumir especial responsabilidade pela avaliação do mérito acadêmico e da adequação da equipe de trabalho e, como parte integrante do processo de avaliação, será, assim, corresponsável pela avaliação e acompanhamento das atividades.

IV. É responsabilidade do proponente submeter a proposta com antecedência suficiente para que a data de início planejada para o curso possa ser cumprida, após a tramitação e aprovação final da atividade, bem como a formalização do Acordo de Cooperação Institucional (ACI) entre a UFSCar e sua fundação de apoio. Nesse sentido, orienta-se que a proposta esteja aprovada pelo(s) departamento(s) ou unidade(s) envolvidas e respectivo(s) centro(s), pelo menos 90 (noventa) dias antes do início previsto para a abertura das inscrições. Embora os proponentes possam submeter suas propostas a qualquer tempo, é prudente orientar-se pelo calendário apresentado no Anexo B.

## **6- OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES**

Cabe ao(à) coordenador(a) da atividade aprovada garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

I. Uma vez iniciado o curso o mesmo deverá ser desenvolvido segundo o planejado, mesmo que a previsão orçamentária almejada não se concretize;

II. Todas as informações acadêmicas deverão ser documentadas e mantidas na secretaria do curso, e/ou pelo(a) próprio(a) coordenador(a), e deverão ser enviadas à ProEx por ocasião da confecção do(s) relatórios(s);

III. Ocorrendo a necessidade de realizar alterações na proposta, após a aprovação da atividade, estas alterações deverão ser solicitadas através do sistema ProExWeb;

IV. A execução orçamentária deverá seguir o orçamento planejado, e ocorrer segundo a legislação vigente, incluindo o previsto na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que orientam as relações entre IES e fundações de apoio. Caso a previsão de receita não se concretize, para mais ou para menos, o(a) coordenador(a) da atividade deverá solicitar as alterações pertinentes ao orçamento, inclusive as necessárias para ajuste da taxa de retribuição, se for o caso. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) solicitar a alteração no orçamento tão logo identificar a necessidade;

V. No início das atividades os alunos deverão ser informados quanto as datas de início e término do curso, formas de avaliação, datas para entrega e apresentação dos trabalhos de conclusão do curso (quando for obrigatório), projeto pedagógico, normas internas do curso e questões de ordem operacional, incluindo os canais para dirimir dúvidas ou problemas, e demais informações necessárias ao bom andamento das atividades. O teor do documento não deve contrapor as normas que regem os cursos de especialização e deve ser também encaminhado à ProEx, além de amplamente divulgado aos alunos;

VI. As publicações científicas, material didático e qualquer meio de divulgação deverão citar a UFSCar e a Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, com o uso das logomarcas, observado o Manual de Uso da Logomarca ProEx, bem como o uso da logomarca da UFSCar, observadas as normas para sua utilização disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) UFSCar.

## **7- DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. Não poderá ser realizada divulgação do curso sem a prévia aprovação da proposta, em sua instância final, que é o Conselho de Extensão da UFSCar;

II. Os cursos que, por alguma razão, não tiverem condições de iniciar suas atividades na data prevista, excepcionalmente poderão fazê-lo em até 365 dias após sua homologação pela Pró-Reitoria de Extensão. Findo este prazo, serão encaminhados para encerramento e arquivamento;

III. O número de turmas concomitantes estará limitado ao apresentado na proposta original;

IV. Ao final do curso, o(a) coordenador(a) da atividade deverá apresentar relatório de conclusão de acordo com as normas da ProEx, no prazo máximo de sessenta dias, acompanhado dos documentos constantes no Anexo C.

V. Os certificados do curso de especialização serão emitidos (somente após a aprovação do relatório final da atividade) pelo(a) coordenador(a) responsável do curso após seu encerramento na data final, seguindo as orientações contidas no anexo D.

VI. Dúvidas e recursos sobre os resultados da avaliação das propostas deverão ser encaminhados às respectivas instâncias de avaliação - unidades, centros e Conselho de Extensão;

VII. Caberá ao Conselho de Extensão deliberar sobre casos omissos.

São Carlos, 03 de dezembro de 2020.  
Pró-Reitoria de Extensão – UFSCar

## ANEXO A – Modelo de Projeto Pedagógico de Curso

### Projeto Pedagógico de Curso Detalhamento da Proposta

1. Nome do Curso:
2. Resumo
3. Apresentação do Curso: definição, justificativa e relevância
4. Público Alvo
5. Concepção, finalidades e objetivos
6. Perfil Profissiográfico Pretendido (egresso)
7. Equipe de Trabalho:
  - 7.1. Membros Internos: nome completo, FUNÇÃO na equipe, Número UFSCar, CPF, Departamento/Centro, cargo, e-mail;
  - 7.2. Membros Externos: nome completo, FUNÇÃO na equipe, RG, CPF, e-mail, data e cidade de nascimento, IES e/ou empresa, cargo, justificativa.
8. Currículo Pleno Adotado: carga horária total, ciclos de estudo & fundamentação organizacional
  - 8.1. Ciclos de Estudo: descrição e detalhamento dos módulos & disciplinas / Carga Horária de módulos & disciplinas;
  - 8.2. Estrutura Curricular (Tabela) / Docentes Responsáveis
  - 8.3. Ementário dos Módulos e/ou Disciplinas
9. Metodologia de Ensino-aprendizagem: configuração da proposta (presencial, EaD ou híbrido), estratégias de ensino, recursos a serem utilizados, processo de acompanhamento dos estudantes e manejo de turma, formas e critérios de avaliação. Adicionalmente, no caso de ofertas de atividades pela EaD, detalhar o processo de tutoria, ambiente virtual de aprendizagem adotado, mídias e suportes adotados para materiais didáticos etc.
10. Avaliação de Nota e Frequência & Resultado Final

### ANEXO B – Orientações quanto ao calendário de proposição e tramitação

- I. As propostas de cursos de especialização poderão ser submetidas a qualquer tempo.
- II. Para que haja tempo hábil para apreciação das propostas no Conselho de Extensão ainda no primeiro semestre de 2021, as propostas deverão chegar à ProEx, já aprovadas em unidades e centros, até, no máximo, 15 de maio de 2021.
- III. A Coordenação de Cursos da ProEx poderá elaborar calendário com diretrizes e prazos para suas atividades de avaliação, dado que com conhecimento e concordância da CaEx e CoEx.

### ANEXO C - Documentos a serem entregues ao final do curso

- I. Relatório – cópia impressa do relatório submetido no sistema ProExWeb contendo descrição das atividades, disciplinas, equipe de trabalho, orçamento executado, tramitação, pareceres, avaliação e as alterações solicitadas;
- II. Extrato FAI completo, atualizado - obtido no website da FAI e anexado ao relatório da atividade no sistema ProExWeb, em formato PDF;
- III. Relação de alunos aprovados - listagem;
- IV. Documentos obrigatórios dos alunos:
  - a) Cópia dos Diploma de Graduação - autenticada, de cada aluno aprovado (não pode ser atestado de conclusão ou declarações);
  - b) Certidão negativa de pendências com a Biblioteca da UFSCar – para cursos de especialização realizados na UFSCar;
  - c) Cópias do CPF e RG autenticados.

V. Certificados originais de cada aluno aprovado no curso de especialização – conforme modelo disponível no sistema ProExWeb.

## ANEXO D – Emissão de Certificados – Orientações

Para Emissão de Certificados, o(a) coordenador(a) deverá ir, após consultar o projeto do curso no sistema ProExWeb ao menu “Certificações”, primeiramente certificar-se de que todos os menus relativos às informações acadêmicas estão preenchidos (menus “Curso, Disciplinas, Matrícula, Notas e Frequência, TCC (facultativo, se houver) e Resultado Final) e também os documentos necessários no menu “Certificações” (menu “Anexar documentos”: Cópia Autenticada do CPF, Cópia Autenticada da Identificação (RG, CNH ou RNE), Cópia Autenticada do Diploma de Graduação, Atestado Negativo da Biblioteca Comunitária). A autenticação deve conter carimbo e adesivo do cartório onde foi realizada, por isso sugere-se o pedido destes documentos já no início do curso e inserção no sistema, pois o menu já estará aberto para anexar estes documentos.

Após emitidos, os certificados e históricos de especialização serão assinados pelo(a) coordenador(a) do curso via SEI, após aprovação do registro e haverá a criação automática do processo SEI com os certificados e históricos dentro (já preenchidos com os dados informados no sistema ProExWeb). Após assinatura do responsável pela coordenação no sistema, o(a) Pró-Reitor(a) de Extensão também o assinará e o coordenador será informado para envio dos documentos via SEI como página que o formando poderá imprimir como desejar, podendo ser também salvos em arquivo .pdf e enviados por e-mail comum, se desejado pelo coordenador ou a pedido do formando. O(a) coordenador(a) deve tomar providências para certificar os alunos previamente desta condição e dos documentos e informações que deve fornecer para ser devidamente certificado, de modo a evitar surpresas e prejuízos aos mesmos pois em nenhuma hipótese serão aceitas certificações com dados insuficientes. Sugere-se à coordenação do curso, após o encerramento do curso, a emissão de Atestado simples de Conclusão Curso para os formandos que o desejarem até que os certificados e históricos estejam prontos. Esse atestado é válido por um ano e se preciso pode ser renovado até o registro do certificado final após a aprovação do relatório. Os Certificados serão emitidos obrigatoriamente no formato DIGITAL e exclusivamente via integração dos sistemas ProExWeb (geração) e SEI (assinaturas digitais). Em nenhuma hipótese serão aceitos certificados em papel. Novas vias serão emitidas também via digital. No box abaixo, segue o link com as instruções detalhadas para emissão das Certificações Digitais: Certificados e Históricos e é mesmo disponível na opção “Instruções” do menu Certificações no sistema ProExWeb. Utilize sempre este documento a partir do link para garantir que possui a informação mais atualizada.

### Tutorial de Certificações para Especialização:

<https://docs.google.com/document/d/1IiInmtfBjAv6cPRbgaBnr-YspYdUeuYY5iu8Fa4sz6g/edit>

a) No link acima há um tutorial para cada uma das situações de certificação, e os coordenadores de atividades podem optar por agendamento de emissão assistida por meio de áudio e espelhamento de tela no Google Meet (não há necessidade de uso de vídeo). Para isto, dúvidas ou outras orientações, envie um e-mail para [serapcproex@ufscar.br](mailto:serapcproex@ufscar.br).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a)**, em 09/12/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0297169** e o código CRC **6424A4D3**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021484/2020-11

SEI nº 0297169

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019